

Lei n.º 2.12.

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a Adquirir uma Motoniveladora para

Os Serviços Da Comuna.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, fazo saber que o povo do Município de São José do Calçado, pelos seus legitimos representantes Aproveou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços da Comuna, uma Motorveladora, ao preço aproximado de Cr\$ 9.000.000.00 (nove - Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Para os fins da operação constante do art.

1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer com garantia de pagamento a quota de imposto sobre a Renda, proveniente do Art. 15, parágrafo 4º, da Constituição Federal e mais ainda o que julgar necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Calçado, em 26 de fevereiro de 1962.

Olyzer Ruy de Mendonça
Prefeito Municipal.